



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2024
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo 778/2024
Protocolo n.º 4.449/2024
Aplicação Lei n.º 14.133/21

Tipo de julgamento: Menor Preço por LOTE
Modo de disputa: Aberto/Fechado

Apresentar Amostras: Lotes: 07, 08, 16, 18, 25, 26, 27, 28 e 29.

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001-93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, CEP 17.690-000, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 1.718/2024, de 03 de janeiro de 2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital. **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 14.133/21.

LOCAL E DATA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **a partir das 08h do dia 18/12/2024 até às 08h do dia 07/01/2025.**

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 08h30min do dia 07/01/2025.**

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h do dia 07/01/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

ITEM

- 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 2 - DO OBJETO.
- 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
- 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO.
- 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - CREDENCIAMENTO.
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 10 - DA FASE DE LANCES.
- 11 - HABILITAÇÃO.
- 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
- 14 - DO REGISTRO DE PREÇOS
- 15 - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA
- 16 - DA REVISÃO DE PREÇOS.
- 17 - RECUSA DA CONTRATATAÇÃO.
- 18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 19 - DAS PENALIDADES E MULTAS.
- 20 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
- 21 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
- 22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, Srta. Nathalia Graziela Yamacuti, denominada Pregoeira, nomeado nos autos do processo conforme Decreto 1.718/2024, do dia 03/01/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E ORGANIZADORES A SEREM UTILIZADOS EM VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE”**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas conforme Termo de Referência (anexo I) deste edital.

OBSERVAÇÃO:

1º Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o **valor unitário** do lote, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e valor total do lote, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto à plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br, em campo próprio.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br - e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/ DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar dos lances dos lotes **17, 18 e 25 ao 29** Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao solicitado neste edital e **que sejam ME, EPP ou EQUIPARADO nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/14**, os demais lotes deste Pregão Eletrônico será aberto para todas as **Pessoas Jurídicas interessadas** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 **Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 **Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.**

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP.

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula n.º 50 do TCE/SP).

5.5.8. Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula n.º 51 do TCE/SP).

5.5.9. Empresas em forma de consórcios.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: www.bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca e valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor de cada lote.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da, LC n.º 123, de 2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do lote (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);

8.1.2 Marca;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 *O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.*

9.8 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

9.8.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

9.8.2 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

9.8.5 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.6 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.
- 9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21 DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS:

9.21.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

- I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II – empresas brasileiras;
- III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21.3 As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.23 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.24 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.24.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.24.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.24.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.24.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.24.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.24.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.24.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.26 O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha.

10 – DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí- los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 Habilitações Jurídicas

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Certidão negativa sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

11.8 DECLARAÇÕES

11.8.1 **Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).**

11.9 **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP**, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.9.1.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.9.1.2 Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.10 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.14 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 04 dígitos após a vírgula) e marca.

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentado com 02 casas decimais para fins de pagamento.

12.1.3 O prazo de 01 (uma) hora poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.8 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1.1 Encerrada a etapa de lances e negociação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de habilitação conforme item n.º 11 e subitens deste Edital, imediatamente ao termino da sessão na Plataforma BLL no campo documentos complementares pós – disputa.

12.8.1.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.2 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, sala 01, Centro, Bastos/ SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14 .DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86, da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.2 Será registrado o menor preço por lote.

14.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

15.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

15.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

15.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos iii ou iv do caput do art. 156, da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

despacho fundamentado.

15.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

15.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

15.8.2 A pedido do fornecedor;

15.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

15.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

15.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16 DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

16.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

16.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

18.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.

a) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

18.3 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos/materiais.

19 DAS PENALIDADES E MULTAS

19.1 Observado o disposto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

19.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

19.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

19.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

19.1. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

19.2 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

20 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

20.1 Nos termos do Art. 164, da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.

20.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 20.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 20.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 20.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 20.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 20.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico deverá ser realizada através da plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.
- 23.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 23.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.
- 23.4 As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55, da Lei n.º 14.133/21.
- 23.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

23.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

23.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

23.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165, da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

23.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

23.12 Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br

23.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Bastos, 04 de dezembro de 2024.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO DE BASTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO:

1.1.1. Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Bastos/SP.

1.1.2. Localização: Rua 15 de novembro, 316, Centro, CEP 17.690-000 – Bastos/SP.

1.1.3. Fone: (14) 3478-6169 – email: smecbastos@gmail.com

1.2.1. Órgão Interessado: Palácio 18 de Junho

1.2.2. Localização: Rua Ademar de Barros, 600, Centro, CEP 17.690-000 – Bastos/SP.

1.2.3. Fone: (14) 3478-9800 – email: pmbgab@bastos.sp.gov.br

1.3.1. Secretária Municipal de Educação

1.3.2. Localização: Duque de Caxias, nº 640, Centro, CEP 17.690-000 – Bastos/SP

1.3.3. Fone: (14) 3478-1115

1.3.4. Email: compraseducacaobastos@hotmail.com

1.3.5. Pessoa para contato: Ana Carolina Miranda de Godo

2. DIVISÕES INTERESSADA:

UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS “YOSHIO YAMAGUTI”

Rua Presidente Vargas, 498, Centro, CEP 17.690-000 – Bastos/SP.

Fone: (14) 3478 – 2978 – E – mail: Cemecoordenacao@gmail.com/ leonardopmbastos@gmail.com

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

Avenida 18 de Junho, nº 175, Centro, CEP 17.690-000 - Bastos-SP

Fone: (14) 3478-6814 - E-mail: sama.pmb@bastos.sp.gov.br

PALÁCIO 18 DE JUNHO

Localização: Rua Ademar de Barros, 600, Centro, CEP 17.690-000 – Bastos/SP.

Fone: (14) 3478-9800 – email: pmbgab@bastos.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Divisão de Alimentação Escolar

Localização: Rua Amazonas, 65

Fone: (14) 3478-1331

Email: padariamunicipal@bastos.sp.gov.br

Pessoa para contato: Poliana Sathie Leite Hata

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome e Cargo: Leonardo Duca de Godez ; Coordenador da Central de Materiais.

4. OBJETO:

Eventuais aquisições de materiais e produtos para manutenção da limpeza e higiene nos diversos setores da municipalidade.

5. DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresas para o fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Organização para as diversas secretarias municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DA DESCRIÇÃO DOS LOTES:

LOTE	ITEM	SAÚDE	EDUCAÇÃO	AGRICULTURA	PALÁCIO	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	1	40	100	0	10	UND.	BALDE DE PLÁSTICO DURO COM ALÇA METÁLICA, MATERIAL LEVE E SUPER RESISTENTE. COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE.
2	1	80	500	0	0	BOB.	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA, PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 5 LITROS. BOBINA COM 500 UNIDADES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 X 40.
3	1	30	0	0	0	FR.	BRILHO ALUMÍNIO TRADICIONAL. FRASCO COM 500 ML. NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO.
4	1	150	200	0	5	UND.	CAIXA ORGANIZADORA RESISTENTE, PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, COM TAMPA E TRAVA. CAPACIDADE DE 10 LT.
5	1	100	200	0	0	UND.	CAIXA ORGANIZADORA RESISTENTE, PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, COM TAMPA E TRAVA. CAPACIDADE DE 70 LT.
6	1	20	500	0	0	UND.	CAIXA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. LATERAIS E FUNDOS FECHADOS COM ALÇA ABERTA, RESISTENTE. DIMENSÕES EXTERNAS: 31 CM X 34 CM X 55 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). CAPACIDADE CARGA POR CAIXA: 30 KG. CAPACIDADE CARGA POR EMPILHAMENTO: 330 KG.
7	1	500	1.000	0	200	PCT.	COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL COM CAPACIDADE DE 50 ML INDICADO PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E BIODEGRADÁVEL GRAMATURA MINÍMA: 170 G/M2 PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. APRESENTAR AMOSTRA
8	1	2.000	2.000	0	3000	PCT.	COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL COM CAPACIDADE DE 180 ML INDICADO PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E BIODEGRADÁVEL GRAMATURA MINÍMA: 170 G/M2 PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. APRESENTAR AMOSTRA
9	1	600	350	0	0	UND.	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ COM CABO, FLANELA REUTILIZÁVEL EM 100% ALGODÃO ENVOLTA EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA.
10	1	2.500	500	0	100	FR.	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML CONCENTRADO, PARA LAVAR LOUÇAS MANUALMENTE, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL E CONCENTRADO COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E TRANSPARENTE, GLICERINADO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ALQUIBENZENO SULFÔNICO LINEAR 90%, CLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO 27%, MISTURA MIT/CMIT 1:3 - METIL ISOTIAZOLINONA / METILCLORO ISOTIAZOLININA, ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL, COM CAPACIDADE DE 500 ML, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, INCOLOR, RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), DE MATERIAL NÃO RECICLADO COM TAMPA DE BICO DOSADORA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO RÓTULO A EXPRESSÃO TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, REGISTRO NA ANVISA.
11	1	20	100	0	20	UND.	ESCOVA PARA LAVAR SANITÁRIOS COM FORMATO ARREDONDADO, COM CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS FLEXÍVEL EM NYLON PARA USO INTERNO, COM SUPORTE DE BASE.
12	1	25	200	0	0	BOB.	FILME PLÁSTICO DE PVC TRANSPARENTE (BOBINA), PARA ALIMENTOS. ROLO DE 28 X 300 MT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	1	300	200	0	80	UND.	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, NÃO SOLTA PELO. COR LARANJA . MEDIDAS APROXIMADAS. 28 X 38.
14	1	150	1000	25	0	PCT.	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCO, FOLHA DUPLA DE 20X19CM, ROLO COM 60 FOLHAS. ULTRA ABSORÇÃO, FOLHA DUPLA. PACOTE COM 2 ROLOS.
15	1	150	300	35	80	FR.	INSETICIDA SPRAY, MULTI-AÇÃO. COMPOSTO DE: ESBIOTRIM (93%); IMIPROTIM (50%); PERMETRINA (90%); AGUA DEIONIZADA; CITRONELA; BHT; BUTANO; PROPANO; OLEATO DE POLIGLICEROL; N-PARAFINA; PRINCIPIO ATIVO IMIPROTINA 0,020%, PERMETRINA 0,050% ESBIOTRINA 0,100%. FRASCO COM 300 ML.
16	1	35	100	0	20	FR.	LIMPA VIDRO SPRAY COM GATILHO. FRASCO COM 500 ML. PARA TODOS TIPOS DE VIDROS, NÃO MANCHA, ANTI-PÓ, ANTI-CHUVA, SECAGEM RÁPIDA. O FRASCO DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INSTRUÇÃO DE USO E PRECAUÇÕES. APRESENTAR AMOSTRA
17	1	150	50	0	10	UND.	LIXEIRA DE METAL (INOX) COM PEDAL, COM CESTO REMOVÍVEL. CAPACIDADE 30 LITROS.
18	1	120	150	0	20	UND.	LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA COM TAMPAS E PEDAL 30 LITROS, BRANCO. COM BALDE REMOVÍVEL IDEAL PARA SER USADA NA COZINHA OU BANHEIRO. ALTA RESISTÊNCIA, COM PEDAL RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. APRESENTAR AMOSTRA
19	1	10	10	0	3	UND.	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDINAGEM DE 50 À 60 METROS DE COMPRIMENTO TRANÇADA, INDICADA PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PARA IRRIGAÇÃO EM JARDIM, LAVAGEM DE QUINTAL, LAVAGEM DE CARROS E MUITAS OUTRAS COISAS DO DIA A DIA. ACOMPANHA CONEXÃO DA TORNEIRA E ESGUICHO PLÁSTICO RETO.
20	1	50	100	0	0	UND.	PALLET DE PLÁSTICO, LAVÁVEL, TRANÇADO. COR PRETA. MEDIDAS APROX. 1,00 X 1,20MT. DUAS ENTRADAS, PARA SUPORTAR CARGAS DE ARMAZENAGEM, SEM QUE SUA ESTRUTURA SEJA AFETADA. CAPACIDADE ESTÁTICA ATÉ 3000 KG E CAPACIDADE DINÂMICA PARA ATÉ 1.500 KG. CONFECCIONADO EM POLIETILENO E/OU POLIPROPILENO. ATENDER AS NORMAS DA ANVISA E ABNT.
21	1	1000	0	0	0	UND.	PIPETA DE PASTEUR TRANSPARENTE 3ML COM BULBO EM PLÁSTICO POLIETILENO, ALTAMENTE FLEXÍVEL RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE TOTAL DE 5 ML, SENDO 3 ML NA PONTA E 2 ML NO BULBO, 15CM DE COMPRIMENTO TOTAL
22	1	800	600	0	0	PCT.	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO 33 X 50 CM PACOTE COM 5 UNIDADES.
23	1	180	200	0	0	UND.	PAPEL ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE 7,5 MT. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
24	1	100	600	0	10	PCT.	SABÃO EM BARRA. 5 BARRAS DE 200 GR CADA. NEUTRO GLICERINADO, TRANSLÚCIDA. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. PACOTE DE 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ
25	1	1.000	0	0	0	PCT.	SACO PARA LIXO, BRANCO, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 15 (REFORÇADO), COM 10 UNIDADES CADA PACOTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE E A CAPACIDADE DE LITROS. APRESENTAR AMOSTRA
26	1	1.200	0	0	0	PCT.	SACO PARA LIXO, BRANCO, CAPACIDADE 50 LITROS, MICRA 15 (REFORÇADO), COM 10 UNIDADES CADA PACOTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE E A CAPACIDADE DE LITROS. APRESENTAR AMOSTRA
27	1	1.400	0	0	0	UND.	SACO PARA LIXO, BRANCO, CAPACIDADE 60 LITROS, MICRA 15 (REFORÇADO), COM 10 UNIDADES CADA PACOTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE E A CAPACIDADE DE LITROS. APRESENTAR AMOSTRA
28	1	500	0	0	0	PCT.	SACO PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE 240 LITROS, MICRA 15 (REFORÇADO), COM 10 UNIDADES CADA PACOTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE E A CAPACIDADE DE LITROS. APRESENTAR AMOSTRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

29	1	1.600	0	0	2000	PCT.	SACO PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE 30 LITROS, MICRA 15 (REFORÇADO), COM 10 UNIDADES CADA PACOTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE E A CAPACIDADE DE LITROS. APRESENTAR AMOSTRA
30	1	100	0	0	0	UND.	TOALHA DE ROSTO HOSPITALAR, PROFISSIONAL, MACIA, FELPUDA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 X 80. 440G/M2.
31	1	20	300	0	20	UND.	VASSOURA DE CERDAS COM PELO SINTÉTICO COM 7 CM APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO COM CABO EM MADEIRA DE 120 CM COM REVESTIMENTO PLÁSTICO. BASE PLÁSTICA COM 30 CM DE COMPRIMENTO.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica

7.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. 10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Será vencedora a licitante que apresentar o *VALOR MÉDIO UNITÁRIO* e atender as condições de habilitação.

8.2. Os vencedores dos lotes que exigem apresentação de amostra devem enviá-las para Unidade de Distribuição de Medicamentos e Materiais no endereço: Presidente Vargas,498 – Centro; CEP: 17690-037; Bastos-SP no horário das 07:00 – 16:50hs.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em (14) quatorze dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente assinada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelo responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias, sendo liberada para pagamento somente após a aprovação da Secretaria Competente.

10. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:									
Fonte: Divisão de Contabilidade									
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para a aquisição de materiais de limpeza e higiene , destinados ao Fundo Municipal de Saúde.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
2143	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2130	1	310-0000	TESOURO	R\$ 48.159,44
2184	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2172	2	301-0008 saúde custeio	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 380.471,39
							301-0009 igm sus paulista		
2265	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2252	5	301-0001 captação ponderada	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 239.889,17
							301-0003 ações estratégicas		
2289	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2276	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 590.901,59
2645	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2633	1	310-0000	TESOURO	R\$ 26.481,24
2692	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2680	5	302-0001 mac munic	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 190,19
2670	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2659	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 191.266,07
3070	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Sanitária	3057	1	303-0001	TESOURO mac-visa	R\$ 26.057,14
3095	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Sanitária	3085	5	303-0002	BLVGS	R\$ 15.823,09
3225	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3214	1	310-0000	TESOURO	R\$ 10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Total de dotação disponível (consulta em 05/09/2024):								R\$ 1.529.239,32	

Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para aquisição de <u>produtos e materiais de limpeza</u> , destinados a Secretaria Municipal de Agricultura.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
3767	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.09.00.20.605.0026.2026	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	3754	1	110-0000	TESOURO	R\$ 122.467,77
Total de dotação disponível (consulta em 04/10/2024):								R\$ 122.467,77	

Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para aquisição de materiais e produtos.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
148	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.01.0004.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	R\$ 180.309,61
147	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.01.0004.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	IDEM
146	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.01.0004.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	IDEM
166	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.01.0004.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	IDEM
5419	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.01.0004.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	IDEM
6086	3.3.90.30.35.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	02.01.0004.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	IDEM
264	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.02.0004.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	R\$ 444.200,90
263	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.02.0004.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	IDEM
262	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.02.0004.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	IDEM
280	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.02.0004.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	IDEM
6073	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.02.0004.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	IDEM
273	3.3.90.30.35.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	02.02.0004.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	IDEM
Total de dotação disponível (consulta em 07/10/2024):								R\$ 624.510,51	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para Aquisição de Material de limpeza e organização.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
6094	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.122.0016.2083	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO	818	1	110-0000	TESOURO	R\$ 1.653,83
5015	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.122.0016.2083	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO	818	1	110-0000	TESOURO	IDEM
1723	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.365.0016.2063	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. CRECHES	1714	1	212-0000	TESOURO	R\$ 368.292,25
1726	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.365.0016.2063	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. CRECHES	1714	1	212-0000	TESOURO	IDEM
1478	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.365.0016.2016	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. PRÉ ESCOLA	1469	1	213-0000	TESOURO	R\$ 244.968,01
1481	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.365.0016.2016	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. PRÉ ESCOLA	1469	1	213-0000	TESOURO	IDEM
1514	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.365.0016.2016	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. PRÉ ESCOLA	1505	5	281-0000	TRANSF. E CONV. FEDERAIS	R\$ 200.000,00
1517	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.365.0016.2016	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. PRÉ ESCOLA	1505	5	281-0000	TRANSF. E CONV. FEDERAIS	IDEM
1113	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.361.0014.2014	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	1103	1	220-0000	TESOURO	R\$ 221.489,03
1115	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.361.0014.2014	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	1103	1	220-0000	TESOURO	IDEM
875	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.361.0014.2014	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	869	5	282-0000	TRANSF. E CONV. FEDERAIS	R\$ -
878	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.361.0014.2014	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	869	5	282-0000	TRANSF. E CONV. FEDERAIS	IDEM
1314	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.364.0028.2015	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. ENSINO	1307	1	110-0000	TESOURO	R\$ 129.725,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1316	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.364.0028.2015	SUPERIOR SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. ENSINO SUPERIOR	1307	1	110-0000	TESOURO	IDEM
834	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.306.0014.2024	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. MERENDA ESCOLAR	829	1	110-0000	TESOURO	R\$ 175.001,57
837	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.306.0014.2024	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. MERENDA ESCOLAR	829	1	110-0000	TESOURO	IDEM
6095	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.365.0016.2050	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	1435	1	213-0000	TESOURO	R\$ 10.000,00
1441	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.365.0016.2050	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	1435	1	213-0000	TESOURO	IDEM
6096	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.364.0028.2050	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	1362	1	110-0000	TESOURO	R\$ 10.000,00
5981	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.364.0028.2050	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	1362	1	110-0000	TESOURO	IDEM
6097	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.361.0014.2050	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	1008	1	220-0000	TESOURO	R\$ 10.000,00
1015	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.361.0014.2050	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	1008	1	220-0000	TESOURO	IDEM
								R\$	1.371.130,29

11. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

11.1. A Administração efetuará seus pedidos através da nota de empenho a comprovação se dará mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive endereço eletrônico e-mail ou Whatsapp.

11.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços conforme cláusula 2 deste Termo, no horário das “7:00 as 16h50min”. De segunda à sexta-feira, sendo recebido pelos fiscais deste Termo. O local de entrega será informado no ato de envio do Pedido de Empenho pela secretaria demandante.

11.3. A entrega deverá ser feita em até no máximo 10 (dez) dias, após o recebimento do empenho. A conferência primária do recebimento será efetuada sobre a quantidade do volume, e a conferência minuciosa será realizada em até três (3) dias úteis.

11.4. Deverá ser entregue produtos com prazo de validade mínimo de 75% da sua utilidade a contar do recebimento do produto salvo casos com consentimento expresso do da secretaria solicitante.

11.5. **O descumprimento de qualquer parte das condições poderá acarretar na devolução da mercadoria.**

12. DOS RESPONSÁVEIS PELA ATA:

Fiscal da ATA: Leonardo Duca de Godez



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cargo: Coordenador da Central de Materiais.

CPF: 495.664.818-96

Fiscal da ATA: Dannelhi Ester Araujo de Souza

Cargo: Escriturária - Sec. Agricultura

CPF: 498.465.068-05

Fiscal da ATA: Maria Aparecida de Souza Freitas

Cargo: Chefe do Setor de Cozinha e Higiene

CPF: 327.593.908-45

Fiscal da ATA: Poliana Sathie Leite Hata

Cargo: Nutricionista – CRN3: 48735

CPF: 381.336.668-08

Gestor da ATA: Yone Fernandes Kawabe

Cargo: Coordenador Administrativo da Central de Medicamentos e Materiais.

CPF: 073.094.968-09

Bastos, 25 de Setembro de 2024.

Leonardo Duca de Godez
*Coordenador da
Central de Materiais*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2024
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____, I.E. (se houver): _____.
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (_____) _____ E-mail: _____
Conta Bancária: _____ Banco: _____ Ag: _____
Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico N.º 81/2024, conforme planilha abaixo:

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>QTDE</u>	<u>UN</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
-------------	-------------	-------------	-----------	------------------	--------------	-----------------------	--------------------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.

Assinatura do representante legal: _____ Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

OS LOTES DO N.º 17, 18 E 25 AO 29 SÃO EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME, EPP OU EQUIPARADO NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bastos – SP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob n.º _____ e CPF n.º _____, cuja função/cargo é sócio administrador/ procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório incluindo informações para o Termo de Ciência e Notificação Eletrônica, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato e ordem de fornecimento seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:..... - Telefone: () - Celular/Whatsapp: ()
- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 081/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local (dia) mês, de 2024.

Nome assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI
123/2006.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º, do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/____/____ de _____ de 2024.

**Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ) CONTADOR -
CRC**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2024 (xxxxxxx), compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 45.547.403/0001-93, com sede à Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, nesta cidade de Bastos/SP, neste ato representada por Sr. Manoel Ironides Rosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos/SP, portador do CPF _____, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 081/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em _____ onde a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal, _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para *eventual aquisição de materiais para limpeza, descartáveis e organizadores a serem utilizados em vários setores da municipalidade*, solicitados de acordo com a necessidade do município.

1.2 Planilha BLL – Anexa com todas as informações abaixo elencadas:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	------	----	-----------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 081/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

A Promitente Contratada deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da promitente contratante, nos termos prescritos no Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

3.1 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.2 Os produtos devem ser entregues conforme a necessidade e cronograma de recebimento emitido pela Secretaria;

3.3. Os produtos devem ser de boa qualidade.

3.4. As empresas licitantes vencedoras de itens deverão ainda atender os requisitos relativos a qualidade, entre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo de 14 (quatorze) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

4.1.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.

4.2 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.11 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA

Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.1 A Entrega dos materiais/produtos deverá ser por conta da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;

5.2 Entregar os materiais/produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;

5.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.4 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s).

5.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.7 Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

5.8 As decisões que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

5.9 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

5.10 Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;

5.11 Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.

6.2 - A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

vigência desta Ata.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Observado o disposto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c, e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.
- j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 A pedido do fornecedor;

9.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI, do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS							Nº 081/2024	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com aquisição de materiais para limpeza, descartáveis, organizadores , destinados ao uso das Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura, Educação e Gabinete do Prefeito.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Programa de Trabalho	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte de Recursos	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação	
2143	3.3.90.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2130	1	310-0000	TESOURO	R\$ 43.254,44	
2184	3.3.90.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2172	2	301-0008 301-0009	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 64.015,35	
2265	3.3.90.22.00.00	MATERIAL DE	02.05.00.10.301.0037.201	FUNDO MUNIC.	2252	5	301-0001	TRANSF E	R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	7	SAÚDE - Atenção Básica			301-0003	CONV FEDERAIS	248.313,67
2289	3.3.90.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2276	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 554.122,00
2645	3.3.90.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2645	1	310-0000	TESOURO	R\$ 28.421,53
2692	3.3.90.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2680	5	302-0001	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 1.921,59
2670	3.3.90.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2659	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 75.651,40
3070	3.3.90.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Sanitária	3057	1	303-0001	TESOURO mac visa	R\$ 22.764,45
3095	3.3.90.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Sanitária	3085	5	303-0002	BLVGS	R\$ 15.823,09
3225	3.3.90.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3214	1	310-0000	TESOURO	R\$ 10.000,00
3767	3.3.90.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.09.00.20.605.0026.2026	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	3754	1	110-0000	TESOURO	R\$ 38.414,45
148	3.3.90.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	R\$ 97.870,16
147	3.3.90.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	IDEM
146	3.3.90.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	IDEM
166	3.3.90.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	IDEM
5419	3.3.90.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	IDEM
6086	3.3.90.35.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	IDEM
264	3.3.90.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	R\$ 211.862,59
263	3.3.90.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	IDEM
262	3.3.90.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	IDEM
280	3.3.90.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	IDEM
6073	3.3.90.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	IDEM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

				O					
273	3.3.90.35.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	IDEM
6094	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.122.0016.2083	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	818	1	110-0000	TESOURO	R\$ 725,33
5015	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.122.0016.2083	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	818	1	110-0000	TESOURO	IDEM
1723	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.365.0016.2063	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. CRECHES	1714	1	212-0000	TESOURO	R\$ 199.146,42
1726	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.365.0016.2063	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. CRECHES	1714	1	212-0000	TESOURO	IDEM
1478	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.365.0016.2016	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. PRÉ ESCOLA	1469	1	213-0000	TESOURO	R\$ 151.108,81
1481	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.365.0016.2016	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. PRÉ ESCOLA	1469	1	213-0000	TESOURO	IDEM
1514	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.365.0016.2016	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. PRÉ ESCOLA	1505	5	281-0000	TRANSF. E CONV. FEDERAIS	R\$ 198.763,15
1517	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.365.0016.2016	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. PRÉ ESCOLA	1505	5	281-0000	TRANSF. E CONV. FEDERAIS	IDEM
1113	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.361.0014.2014	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	1103	1	220-0000	TESOURO	R\$ 66.017,14
1115	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.361.0014.2014	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	1103	1	220-0000	TESOURO	IDEM
875	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.361.0014.2014	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	869	5	282-0000	TRANSF. E CONV. FEDERAIS	R\$ -
878	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.361.0014.2014	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	869	5	282-0000	TRANSF. E CONV. FEDERAIS	IDEM
1314	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.364.0028.2015	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. ENSINO SUPERIOR	1307	1	110-0000	TESOURO	R\$ 29.725,60
1316	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.364.0028.2015	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. ENSINO SUPERIOR	1307	1	110-0000	TESOURO	IDEM
834	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.306.0014.2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. MERENDA ESCOLAR	829	1	110-0000	TESOURO	R\$ 117.786,32
837	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.306.0014.2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. MERENDA ESCOLAR	829	1	110-0000	TESOURO	IDEM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6095	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.365.0016.2050	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	1435	1	213-0000	TESOURO	R\$ 40.000,00
1441	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.365.0016.2050	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	1435	1	213-0000	TESOURO	IDEM
6096	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.364.0028.2050	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	1362	1	110-0000	TESOURO	R\$ 68.788,20
5981	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.364.0028.2050	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	1362	1	110-0000	TESOURO	IDEM
6097	3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	02.04.0012.361.0014.2050	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	1008	1	220-0000	TESOURO	R\$ 70.484,07
1015	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	02.04.0012.361.0014.2050	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	1008	1	220-0000	TESOURO	IDEM
Total de dotação disponível (consulta em 26/11/2024):									R\$ 2.354.979,76

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 081/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado como gestor da Ata de Registro de Preço o **Sr. Manoel Ironides Rosa – Prefeito do Município de Bastos**.

13.1.1 O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13.2 Serão designados como responsáveis administrativos pela **fiscalização da ata de Registro de Preços** os servidores Leonardo Duca de Godez – Coordenador da Central de Medicamentos, Dannielli Ester Araujo de Souza – Escriturária (Sec. Agricultura), Maria Aparecida de Souza Freitas – Chefe do Setor de Cozinha e Higiene, Poliana Sathie Leite Hata – Nutricionista (CRN3: 48735), Yone Fernandes Kawabe – Coordenador Administrativo da Central de Medicamentos e Materiais, Julio David dos Santos – Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Márcia Regina Fernandes Domingues – Secretária Municipal de Educação e Jamila Correa Sabino – Gabinete do Prefeito aos quais competem o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.6 Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:

13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;

13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

13.6.3 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bastos/ SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, ___ de _____ de 2024.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E ORGANIZADORES A SEREM UTILIZADOS EM VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: Poliana Sathie Leite Hata

Cargo: Nutricionista – CRN3: 48735

CPF: 381.336.688-08

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: Marcia Regina Fernandes Domingues

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 134.202.538-50

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: Dannielli Ester Araujo de Souza

Cargo: Escriturária – Sec. Agricultura

CPF: 498.465.068-05

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

FISCAL DA ATA:

Nome: Julio David dos Santos

Cargo: Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

CPF: 263.883.608-74

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: Maria Aparecida de Souza Freitas

Cargo: Chefe do setor de cozinha e higiene

CPF: 327.593.908-45

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: Jamila Correa Sabino

Cargo: Gabinete do Prefeito

RG: 49.242.106-7

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Leonardo Duca de Godez

Cargo: Coordenador da Central de Materiais

CPF: 495.664.818-96

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: Yone Fernandes Kawabe

Cargo: Coordenador Administrativo da Central de Medicamento e Materiais

CPF: 073.094.968-09

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO:

Dados do Processo: P.E.R.P. 081/2024

Dados de Ata de Registro de Preços do Detentor:

E-mail:

Telefone:

WhatsApp:

Declaração de Ciência:, inscrito no CNPJ sob o número, com sede na -, na cidade de/.., representado por - CPF: - Cargo....., declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao processo P.E.R.P. 081/24 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados da Ata fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: .. de de 2024.

Assinatura: _____

Nome do Representante